

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2015/00091

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de abril de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 e 3183-5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de tela de polietileno nas fachadas do prédio do Arquivo da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.
 - **1.1.** Os serviços serão realizados no prédio do Arquivo da Justiça Federal, situado na Rua São Francisco, Cidade Alta, Vitória-ES.
 - **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **""Licitações-e"**" e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.







SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.308 (JC) ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.24

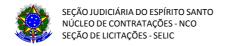
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **4.1.** Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **4.2.** Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - **4.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - **4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - **4.8.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - **4.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.









- **4.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **5.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
 - 5.1. No SICAF.
 - **5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - **5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade adm.
 - **5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - **6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

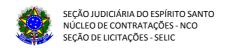
SEÇÃO IV - DA VISTORIA

- **8.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
- 9. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 19 horas.
 - **9.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.









SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **10.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **10.1.1.** O valor global do objeto deverá equivaler ao somatório dos preços totais de todos os itens constantes no Anexo 3 Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **10.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse
 - **11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **12.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
 - **12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

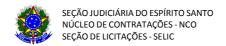
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **14.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.









SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- **16.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **18.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 80 (oitenta reais).
- **20.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **21.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **23.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **24.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **26.** Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

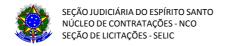
SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.









27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

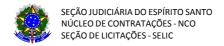
SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **28.** O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e"**", em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - **28.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - **28.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 3, deste Edital.
 - **28.1.2.** Prazo de garantia dos serviços e materiais empregados na instalação de, no mínimo, 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.
 - **28.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - **28.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para contato.
 - 28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""Licitações-e"" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- **29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - **29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - **29.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela









SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

- **29.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- **29.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
 - **29.4-2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total superior ao definido no Anexo 2 Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- **30.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
 - **30.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - **30.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
 - 30.3. Da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas "Despesas Pagamentos Gastos Diretos do Governo" do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 32. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- **33.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.
- 34. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 34.1. Relativos à habilitação jurídica:







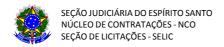


- **34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- **34.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
- **34.3. Declaração** do **licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.
- **34.4. Certidão de Registro do licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil ou arquiteto.
- **35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Documentos" do sistema ""Licitações-e"", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
 - 35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""Licitações-e"" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
 - **35.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.









- **35.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **35.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **35.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **35.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- **37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

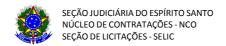
SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intencão de recurso.
 - **38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 38.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar









contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- **39.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **40.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV - DA NOTA DE EMPENHO

- **45.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão** será enviada a nota de empenho ao **licitante** vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
 - **45.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**
- **46.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do **licitante** vencedor, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no **Edital**.
- **47.** Quando o **licitante** convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

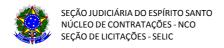
SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:









- 48.1. Cometer fraude fiscal.
- **48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3. Fizer declaração falsa.
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- **48.7.** Não mantiver a proposta.
- 49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de máfé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- **50.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **51.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **52.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **53.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- **56.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **57.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

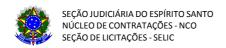
SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.









- **59.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **60.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@ifes.jus.br.
- **62.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **63.** A **Pregoeira Edma Eline de Jesus Loureiro** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- 64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **64.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **64.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **65.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **66.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **67.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.









- **67.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **68.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ""Licitações-e"" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- **70.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **""Licitações-e""**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **71.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **73.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **74.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- **75.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
 - 75.1. Anexo 1 Termo de Referência.
 - 75.2. Anexo 2 Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 75.3. Anexo 3 Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 75.4. Anexo 4 Composição de BDI.
 - 75.5. Anexo 5 Encargos Sociais.
 - **75.6.** Anexo 6 Composição de Custo.
 - 75.7. Anexo 7 Modelo **Declaração** (Trabalho Menor de Idade).

Vitória, 16 de março de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Instalação de telas nas fachadas do prédio do Arquivo

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de instalação de tela de polietileno nas fachadas do prédio do Arquivo da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados no prédio do Arquivo da Justiça Federal, situado na Rua São Francisco – Cidade Alta – Vitória - ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços compreenderão:
 - 4.1.1 Fornecimento e instalação de telas de polipropileno, novas, fixadas junto às fachadas de mármore com estrutura de madeira e arame galvanizado;
 - 4.1.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho;
 - 4.1.3 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego;

1















4.1.4 Todos os materiais, equipamentos, andaimes e elementos necessários à fixação das telas deverão ser novos e fornecidos pela Contratada;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, 5.2 no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil ou Arquiteto.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 6.1 Planilha orcamentária, que deverá obrigatoriamente:
 - Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais,
 - 6.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;
 - A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances/negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.
- 6.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.
 - No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a 621 inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL:
- 6.3 Composições de preços unitários de todos os serviços da planilha orçamentária, conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.
- Composições de encargos sociais para funcionários "horistas" e "mensalistas", 6.4 conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

2















7 FORMA DE EXECUÇÃO:

- Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do
- 7.2 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.
- 8.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA/ES (no caso do responsável técnico ser Engenheiro civil), ou RRT junto ao CAU (no caso do responsável técnico ser Arquiteto) referente à execução dos serviços;
 - 8.2.1 A ART/RRT deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

9 GARANTIA

Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 10.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e

3













legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

- 10.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 10.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 10.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos servicos:
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 10.11 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.12 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 10.13 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 11.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

12.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem regularizadas pela Contratada.

4













12.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

13 PAGAMENTO

- 13.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 13.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal:
 - Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5° da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 13.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução

5













Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- 13.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
 - a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 13.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

15 ANEXOS

- 15.1 São anexos do Projeto Básico:
 - o Anexo 2 Planilha orçamentária estimativa;
 - o Anexo 3 Modelo de Planilha Orçamentária;
 - o Anexo 4 Composição do BDI;
 - Anexo 5 Composições de encargos sociais;

6













o Anexo 6 – Composição de custo.

16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.
- 16.2 A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 5.1. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

Débora Rangel Machado Sardinha

Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio Diretor do NOM









Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO. Documento Nº: 1436522.13119751-7244 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action



7









JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INSTALAÇÃO DE TELAS EM FACHADAS - PRÉDIO DO ARQUIVO

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

	AREAO E TEAMENA ORGANIERTARIA EO MINATEA						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado	Fachadas - Prédio principal da Sede	m²	942,00	24,25	22.847,68	Composição
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
02.01	Mão de obra de técnico de segurança do trabalho	Geral	mês	0,25	4.739,53	1.184,88	LABOR UFES 920166 Leis Sociais 51,67%+BDI
02.02	Mão de obra de encarregado geral	Geral	mês	1,00	3.890,49	3.890,49	SINDUSCON + ENCARGOS SOCIAIS 90,43%+BDI

Valor Total R\$ 27.923,05

















JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INSTALAÇÃO DE TELAS EM FACHADAS - PRÉDIO DO ARQUIVO

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

	AND O MODELO DE LEGICIA ORGANIZATARIA ESTIMATIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
01	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
	Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado	Fachadas - Prédio principal da Sede	m²	942,00		0,00		
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
02.01	Mão de obra de técnico de segurança do trabalho	Geral	mês	0,25		0,00		
02.02	Mão de obra de encarregado geral	Geral	mês	1,00		0,00		

Valor Total R\$ 0,00















JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo

INSTALAÇÃO DE TELAS EM FACHADAS - PRÉDIO DO ARQUIVO

ANEXO 4 COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	8,00%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	2,00%
Despesas Financeiras	1,39%
Escritório Central	5,50%
Riscos	1,27%
Seguros / Garantia	1,00%
BDI Total	30,61%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

BDI = $\{(1 + A)*(1 + B+D)*(1 + C)\}$ -1, onde: (1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB

3 - Discriminação do BDI

A - Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.













B - Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C - Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D - Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E - Valores Relativos aos Tributos:

- Impostos sobre serviços de qualquer natureza ISS, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal.(Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal 6075/2009)
- **Contribuição para o Programa de Integração Social PIS.** A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.
- Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social COFINS, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.
- **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta,** definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.











SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

COM DESONERAÇÃO SEM DESONERA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST			
		%	%	%	%			
GRUPO A								
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00			
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50			
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00			
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20			
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60			
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00			
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00			
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00			
Α	Total	17,80	17,80	37,80	37,80			
	GRUP	РО В						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95	0,00	17,95	0,00			
B2	Feriados	4,32	0,00	4,32	0,00			
В3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69	0,92	0,69			
B4	13º Salário	10,99	8,33	10,99	8,33			
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06			
В6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56			
В7	Dias de Chuvas	1,47	0,00	1,47	0,00			
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09			
В9	Férias Gozadas	10,90	8,27	10,90	8,27			
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02			
В	Total	47,51	18,02	47,51	18,02			
	GRUP	0 С						
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,90	5,24	6,90	5,24			
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,39	0,30	0,39	0,30			
С3	Férias Indenizadas	3,10	2,35	3,10	2,35			
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,07	3,84	5,07	3,84			
C5	Indenização Adicional	0,58	0,44	0,58	0,44			
С	Total	16,04	12,17	16,04	12,17			
	GRUP	O D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,46	3,21	17,96	6,81			
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62	0,47	0,70	0,53			
D	Total	9,08	3,68	18,66	7,34			
	TOTAL(A+B+C+D)	90.43	51.67	120,01	75.33			

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET













COMPOSIÇÃO DE CUSTO JFES

INSTALAÇÃO DE TELAS EM FACHADAS - PRÉDIO DO ARQUIVO

01.01 Proteção de fachada com tela de polipropileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado

M

MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT.	TOTAL	FONTE
Arame galvanizado 12 BWG - 2,60mm - 48,00g/m	kg	0,15	11,42	1,71	SINAPI 342
Peça de madeira (pinho) 1ª qualidade 3,75x22,5cm não aparelhada	m	0,2	5,9	1,18	SINAPI 4435
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5x7,5 (3x3) não aparelhada	m	0,5	8,82	4,41	SINAPI 449
Prego de aço 18x30	kg	0,1	7,62	0,76	SINAPI 5075
Tábua de madeira 2ª qualidade 2,5x30cm (1x12") não aparelhada	m	0,2	17,15	3,43	SINAPI 6189
Tela plástica para proteção de fachada malha 5mm	m²	1	1,5	1,50	SINAPI 7170
			TOTAL MAT	12,99	
MÃO-DE-OBRA					
Carpinteiro de esquadria	h	0,30	6,01	1,80	SINDUSCON ES (Oficial pleno)
Servente	h	0,30	3,75	1,13	SINDUSCON ES (auxiliar de obras)
LEIS SOCIAIS	%	90,43%		2,65	SINAPI
			sub-total MO	5,58	

TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO				
BDI	30,61%	5,68			
TOTAL		18,57			











ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)		
intermédio de seu representant portador (a) da Carteira de Iden disposto no <u>inciso V, do art. 27, da</u> Lei nº 9.854, de 27 de outubro de trabalho noturno, perigoso ou insal	e legal o(a) Sr.(a) tidade nºa <u>a Lei nº 8.666, de 21 de ju</u> e 1999, que não emprega	, DECLARA , para fins do nho de 1993, acrescido pela menor de dezoito anos em
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz.
	(Data)	
(Representante Legal)	
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva aci	ma.)



